



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

MENSAGEM
PROJETO DE LEI Nº 1.476 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 1476/2026, que reconhece o domínio do Município de Coronel Xavier Chaves sobre o imóvel urbano da antiga delegacia, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 45, Centro, e dispõe sobre sua regularização registral.

A proposição tem por finalidade formalizar o reconhecimento legislativo específico do domínio municipal sobre esse imóvel e autorizar o Poder Executivo a requerer a abertura de matrícula em nome do Município, nos termos do art. 195-B da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

O imóvel encontra-se identificado no croqui que integra o projeto como Anexo Único, no qual constam sua localização, a identificação como lote nº 70, as confrontações e os elementos do levantamento técnico.

A instrução do requerimento registral observará os documentos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 195-A da Lei Federal nº 6.015, de 1973, inclusive a comprovação da intimação dos confrontantes, preservados os direitos de terceiros e a qualificação registral.

A regularização documental busca conferir segurança jurídica à identificação e à gestão do imóvel.

Diante dessas razões, submeto o projeto à apreciação dos(as) Vereadores(as) e solicito sua aprovação.

Atenciosamente,

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 1.476 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

“Reconhece o domínio do Município de Coronel Xavier Chaves sobre o imóvel urbano da antiga delegacia, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 45, Centro, e dispõe sobre sua regularização registral nos termos do art. 195-B da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o domínio do Município de Coronel Xavier Chaves, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.557.546/0001-03, sobre o imóvel urbano da antiga delegacia, situado na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 45, bairro Centro, identificado como lote nº 70 no levantamento técnico, individualizado no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Esta Lei formaliza o reconhecimento legislativo específico do domínio municipal sobre o imóvel descrito no Anexo Único, para instruir o requerimento de abertura de matrícula previsto no art. 195-B da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, observados os pressupostos e requisitos estabelecidos na legislação federal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a requerer ao Registro de Imóveis competente a abertura de matrícula do imóvel descrito no art. 1º, em nome do Município de Coronel Xavier Chaves.

Parágrafo único. O requerimento será acompanhado desta Lei, de seu Anexo Único, e dos documentos exigidos pela legislação registral aplicável, mediante verificação da inexistência de registro anterior.

Art. 3º Para a instrução do requerimento, serão apresentados:

I – planta e memorial descritivo do imóvel, subscritos por profissional habilitado, com o documento de responsabilidade técnica cabível, contendo medidas perimetrais, área total, localização, confrontantes e coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores dos limites;

II – comprovação da intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, eventual sobreposição dos limites descritos às suas respectivas áreas, nos termos do inciso II do caput do art. 195-A da Lei Federal nº 6.015, de 1973;

III – respostas às intimações, quando houver;

IV – certidões e elementos de pesquisa registral pertinentes à identificação do imóvel e à verificação da inexistência de registro anterior, inclusive em circunscrições anteriores, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 4º Esta Lei tem por finalidade formalizar o reconhecimento do domínio municipal sobre o imóvel descrito no art. 1º, para fins de abertura de matrícula em nome do Município, nos termos do art. 195-B da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. A instrução do requerimento observará os incisos I, II e III do caput do art. 195-A da referida Lei, inclusive a comprovação da intimação dos confrontantes, sem prejuízo dos direitos de terceiros e da qualificação registral.

Art. 5º O Poder Executivo adotará as providências administrativas e técnicas necessárias ao cumprimento desta Lei e, concluída a abertura da matrícula, atualizará os cadastros patrimonial e imobiliário municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIDINEI RESENDE
PAIVA:0640630162
5

Coronel Xavier Chaves, 19 de Outubro de 2026

Assinado de forma digital por
SIDINEI RESENDE
PAIVA:06406301625
Dados: 2026.10.19 17:19:19
-03'00'

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

ANEXO ÚNICO

